

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 92009/2025, COM FULCRO NO ART. 75, II DA LEI Nº. 14.133/2021.**

O MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nessa municipalidade, inscrito no CNPJ nº. 36.862.621/0001-21, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na SQ 10, Área Especial, centro, inscrito no CNPJ nº. 11.332.874/0001-62, neste ato representado pelo senhor Secretário **ALESSANDRO FERNANDES DE OLIVEIRA**, Decreto município nº 371/2025, **TORNA PÚBLICO** que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 4 do Decreto Municipal nº. 108/2023, e as exigências contidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:

Data Inicial – Envio das Propostas:	Dia 02/06/2025.
Data Limite – Envio das Propostas:	Dia 06/06/2025, às 07:59 horas.
Início da fase de lances:	Dia 06/06/2025, às 08:00 horas.
Referências de Horário:	Horário de Brasília/DF
Endereço Eletrônico:	A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br
Intervalo Mínimo entre os lances	R\$ 20,00 (vinte reais)
Preferência:	EPP/ME e Equiparadas.

1. DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação Eletrônica a contratação de empresa especializada para fornecimento de fórmula infantil nutricional PREGOMIN PEPTI - 400g, destinada ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Cidade Ocidental/GO, em cumprimento a determinação judicial proferida em Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1** Anexo I – Termo de Referência;
- 1.2.2** Anexo II – Planilha de valor médio;
- 1.2.3** Anexo III – Modelo de Proposta;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	BLOCO	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
11.1101.10.301.0059.8107	8107 Programa de distribuição de Medicamentosdet. Judicial e Recomendação do MP.	339091 Sentenças Judiciais	102 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde



2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na seguinte classificação abaixo:

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. Poderão participar desta dispensa de licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa de licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar desta dispensa de licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital de aviso de dispensa e seu (s) anexo (s);

3.5.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.5.3. Cujo objeto social e atividades descritas no contrato social não sejam compatíveis com o objeto deste edital de aviso de dispensa de licitação;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar desta dispensa em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Declarada inidônea pela União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.5.6. Impedida de licitar e contratar com a União;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



3.5.8. Agente público do órgão ou entidade responsável pela dispensa de licitação;

3.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.10. O impedimento de que trata o subitem 3.5.4. Será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5.11. Que estejam sob falência ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4. DO VALOR ESTIMADO.

4.1 O valor global estimado para contratação será de R\$ 10.356,12(dez mil, trezentos e cinquenta e seis reais e doze centavos).

4.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 20,00 (vinte reais).

4.3 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.4 nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os encargos e impostos, assim como taxas e quaisquer outros elementos que incidam ou venha a incidir sobre o objeto, sem qualquer custo adicional além o máximo previsto.

5. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DAS PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1 A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de divulgação do sítio oficial do Município, do Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico do portal de compras públicas.

5.2 os fornecedores interessados, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica no site do portal de compras pública a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto/tipo de serviços, o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Limite para apresentação da Proposta de Preços: 06/06/2025, às 07:59hs.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme o modelo constante no Anexo III deste aviso.

6.2 as propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

6.4. As propostas devem ter validade mínima de 30 (trinta) dias.



7. DA HABILITAÇÃO.

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Termo de Referência anexo a este Edital e serão solicitados ao fornecedor.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);

7.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da interessada e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, para que estejam vigentes, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidões válidas.

7.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares ou que atestem condição preexistente à apresentação das propostas, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município de Cidade Ocidental examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ETAPA DE NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores.

8.3. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação de Compra Direta iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8.4. O Agente de Contratação direta solicitará ao fornecedor melhor classificado que, no prazo de **30 (trinta) minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de Esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, será examinada a subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Caso a proposta selecionada possua quantitativo inferior ao total previsto, os próximos fornecedores, respeitada a ordem de classificação e as providências previstas nesta seção, também poderão ser contratados para o fornecimento dos bens, até o limite do quantitativo total dos itens.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e do objeto ofertado, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica.

9. DA CONTRATAÇÃO.

9.1. Caso se conclua pela contratação, após a homologação, será emitido instrumento equivalente a nota de empenho.

9.2. Na emissão do empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor até a fase de pagamentos.



10.1 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Vide o Termo de Referência, uma vez que as infrações administrativas, e consequente sanções encontram-se, ali dispostas.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1 poderá o Ente Público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2 O Ente Público deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Ente Público.

11.4. Fica eleito desde já o foro da comarca de Cidade Ocidental para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, se não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Município de Cidade Ocidental poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Cidade Ocidental não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.



12. ANEXO.

12.1. Integra este Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, o anexo adiante relacionado:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Planilha de valor médio;
Anexo III – Modelo de Proposta;

Cidade Ocidental /GO, 29 de maio de 2025.

Alessandro Fernandes de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 371/2025



ANEXO I

Termo de Referência 044/2025

Informações Básicas

Abertura de Processo nº 044/2025.

Outras informações

Categoria

II – **Compra, inclusive por encomenda.**

1. Definição do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta de empresa especializada no fornecimento de fórmula infantil nutricional PREGOMIN PEPTI – 400g, para atendimento em caráter emergencial de uma criança assistida pela Secretaria Municipal de Saúde de Cidade Ocidental – GO, em cumprimento à determinação judicial proferida no âmbito de Ação Civil Pública com pedido de urgência, proposta pelo Ministério Público processo Nº 5196939-58.2025.8.09.0164. A aquisição visa garantir a continuidade do tratamento nutricional prescrito a crianças portadoras de alergias alimentares múltiplas, intolerância à proteína do leite de vaca e outras condições clínicas específicas que exigem o uso da referida fórmula, de acordo com laudos médicos anexados aos autos judiciais.

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QTD MENSAL	SEMESTRAL
1	Empresa especializada no fornecimento de formula infantil nutricional	Unidade	9	54

1.1. Os quantitativos relacionados na tabela acima, foram levados em consideração as informações constantes no Documento de Formalização de Demanda apêndice a esse Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 109, de 30 de março de 2023.

1.3. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.



1.4. A Considerando a urgência e a especificidade da demanda, bem como a natureza do objeto — fornecimento de fórmula infantil nutricional PREGOMIN PEPTI – 400g —, optou-se pela realização de compra direta, em razão da necessidade imediata de cumprimento de decisão judicial proferida no âmbito de Ação Civil Pública com pedido de urgência, proposta pelo Ministério Público. O não fornecimento do produto compromete diretamente a saúde de duas crianças com condições clínicas específicas que exigem alimentação especial, podendo acarretar agravamento do quadro clínico. Além disso, trata-se de item comum no mercado, com valor estimado dentro dos limites legais permitidos para dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a compra direta representa a medida mais célere, eficaz e vantajosa para a Administração Pública, garantindo a continuidade da assistência em saúde.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. A contratação será precedida de pesquisa de preços com, no mínimo, três fornecedores, conforme determina a legislação, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa, com base na economicidade e eficiência do serviço a ser prestado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender, em caráter emergencial, a determinação judicial proferida no âmbito de Ação Civil Pública com pedido de urgência, proposta pelo Ministério Público, que visa garantir o fornecimento da fórmula infantil nutricional PREGOMIN PEPTI – 400g a uma criança assistida pela Secretaria Municipal de Saúde de Cidade Ocidental/GO.

Considerando que o valor estimado para a contratação não ultrapassa o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, trata-se de hipótese legal de dispensa de licitação, sendo a contratação direta o meio mais célere e eficaz para o cumprimento da ordem judicial, respeitando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

Destaca-se que a contratação visa assegurar a continuidade do tratamento da criança beneficiada, evitando prejuízos à sua saúde em decorrência da interrupção no fornecimento do alimento prescrito.

O produto deverá ser entregue no prazo máximo de 3 (três) dias consecutivos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento pela Secretaria requisitante, de modo a garantir o pronto atendimento da demanda judicial e a efetiva proteção do direito à saúde da criança.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A empresa contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, no momento da contratação, os documentos comprobatórios de regularidade jurídica e fiscal, conforme exigido pela legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a:

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais;
- Certidão de regularidade perante o FGTS e a Receita Federal;
- Certidão de regularidade trabalhista;
- Registro comercial ou contrato social atualizado

3.2 Comprovação de que a empresa está legalmente autorizada a comercializar produtos nutricionais especiais, por meio de:

- Alvará sanitário válido;
- Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, se aplicável;
- Declaração ou certificado do fabricante ou distribuidor oficial, atestando que a empresa está autorizada a comercializar o produto PREGOMIN PEPTI – 400g.

3.3 O produto fornecido deverá atender às seguintes exigências:

- Fórmula nutricional infantil hipoalérgica PREGOMIN PEPTI, lata de 400g;
- Registro válido na ANVISA;
- Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega;
- Embalagem original, lacrada e em perfeitas condições de conservação.

3.4 A entrega do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cidade Ocidental, conforme cronograma de atendimento às determinações judiciais. O fornecimento deverá observar rigorosamente as condições de armazenamento, transporte e integridade do produto, de forma a garantir sua eficácia e segurança para o uso pelas crianças beneficiárias.

3.5 Caso o produto apresente qualquer inconformidade com as especificações exigidas, deverá ser substituído de imediato pela empresa fornecedora, sem ônus para a Administração.



3.6 A empresa fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais entregues com defeito, danificados ou não conformes com as especificações descritas no Termo de Referência e no contrato.

DAS GARANTIAS

3.7 Garantia, consistindo na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990– Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

3.8 A empresa fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição imediata dos produtos que, porventura, apresentem defeitos de fabricação, estejam danificados ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública. A responsabilidade da contratada se estende até o recebimento definitivo dos itens pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.9 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade: Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses, validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.10 A presente contratação será realizada por meio de compra direta, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021, não sendo caracterizada como licitação ampla, uma vez que se trata de uma emergência decorrente de Ação Civil Pública, proposta pelo Ministério Público.

3.11 Embora os artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06 disponham sobre a participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte em processos licitatórios, a Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, prevê a inaplicabilidade do tratamento diferenciado quando a contratação através desse meio não for mais vantajosa à Administração Pública, como ocorre neste caso, em função da urgência e especificidade da demanda.

3.12 Considerando as características do produto a ser adquirido (fórmula infantil especializada), a contratação não se restringe a microempresas ou empresas de pequeno porte, uma vez que a fórmula PREGOMIN PEPTI – 400g é um produto de fabricação específica, normalmente fornecido por grandes empresas e distribuidoras internacionais, cujas condições de fornecimento e qualidade são essenciais para garantir o atendimento adequado à saúde das



crianças.

3.13 A ampla participação no processo permite que grandes fabricantes e distribuidoras possam competir entre si, o que assegura maior competitividade e preços mais vantajosos, além de garantir a qualidade do produto fornecido, atendendo assim à necessidade urgente e específica da Administração Pública.

3.14 No processo de contratação, deve ser observado o princípio da economicidade, visando à contratação mais vantajosa para a Administração Pública, que, neste caso, implica a possibilidade de participação ampla, garantindo que qualquer empresa qualificada possa fornecer o produto, sem limitações desnecessárias, garantindo sempre a melhor proposta de preço e qualidade para a Secretaria Municipal de Saúde de Cidade Ocidental.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.4 O prazo de entrega será de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) ou Nota de Empenho, pela empresa, em remessa parcelada, no seguinte endereço, Sq 10 qd 07 Área especial - Centro (Secretaria Municipal de Saúde de Cidade Ocidental - GO), CEP: 72-880-461 Cidade Ocidental – GO.

4.5 As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, no período das 8h às 12h e das 14h às 17:30h (exceto feriado).

4.6 O produto será recebido provisoriamente no prazo de 2 (dias) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

4.7 O produto deverá ser rejeitado, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo e no Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 1 (um) dia útil a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8 O produto será recebido definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.



5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.4 Tendo em vista que a contratação se dará por meio de compra direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e se refere ao fornecimento emergencial de fórmula infantil nutricional (PREGOMIN PEPTI – 400g), determinada por Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público, a gestão do contrato será realizada de forma simplificada, compatível com a natureza do objeto, sua urgência e complexidade. Serão observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à fiscalização, recebimento provisório e definitivo dos bens, bem como à aplicação de penalidades, quando cabível.

5.5 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão realizados por servidor formalmente designado, que atuará como gestor do contrato, incumbido de:

5.6 Verificar a correta entrega dos produtos, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e na Nota de Empenho, assegurando a conformidade com os prazos, quantidades e condições estabelecidas.

5.7 Acompanhar o processo de entrega dos produtos, sempre que possível, ou realizar inspeção posterior ao término da manutenção;

5.8 Conferir a conformidade dos produtos entregues com os itens autorizados, especificações técnicas e quantidades previstas na proposta aprovada e na Nota de Empenho.

5.9 Verificar, a integridade das embalagens, a data de validade e as condições de armazenamento dos produtos entregues, podendo solicitar documentos que comprovem a regularidade sanitária e a procedência dos itens, visando garantir a segurança alimentar dos usuários finais.

5.10 Emitir atestado de recebimento definitivo dos produtos, quando constatada a conformidade das entregas com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Nota de Empenho e demais documentos contratuais.

5.11 Todos os atos relativos ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual deverão ser devidamente registrados e juntados aos autos do processo administrativo, de forma a garantir a rastreabilidade, a transparência e a responsabilidade dos atos praticados pela Administração.



5.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade na execução contratual, o fiscal emitirá notificação formal à contratada, concedendo prazo razoável para a correção das falhas, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.13 O fiscal informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.15 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.16 Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.17 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

5.18 O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.19 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preço e as medidas adotadas, informando-se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.20 O gestor da Ata de Registro de Preço emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



5.21 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.22 O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.23 O gestor e o fiscal do contrato decorrente da compra direta serão designados por meio de portaria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as disposições legais aplicáveis à contratação emergencial.

5.24

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

6.4 O produto deve ser fornecido, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.5 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



6.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

6.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



6.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.19 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da finalização da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento emitido pela autoridade competente.

6.20 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

6.21 No caso de atraso superior à 30 (trinta) dias no pagamento das faturas, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados



monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA/IBGE, referente ao mês inadimplido.

6.22 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.23 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.24 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

Forma de pagamento

6.25 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.26 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.27 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.28 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. A seleção do fornecedor será realizada por dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe ser dispensável a licitação para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

7.2. A contratação obedecerá aos critérios estabelecidos no Decreto nº 11.871, de 19 de dezembro de 2023, que regulamenta dispositivos da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com ênfase na economicidade, vantajosidade e eficiência do gasto público.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação e aquisição dos produtos, será realizado levantamento de propostas de fornecedores locais, com análise comparativa de preços, prazos de entrega e condições de fornecimento, com o objetivo de selecionar a proposta que apresentar a melhor relação custo-benefício. Todo o processo será conduzido com observância dos princípios da impessoalidade, moralidade, eficiência e transparência, conforme a legislação vigente para compras diretas e emergenciais.

Habilitação jurídica

7.4. Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente).

7.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

7.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício.

7.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão



competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.

7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

7.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

7.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (CND da Secretaria da Receita Federal do Brasil);

7.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital (CND Estadual/Distrital);

7.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital (CND Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor;

7.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado do FGTS);

7.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

7.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.17. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).



Qualificação Econômico-Financeira

7.18. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

7.19. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

7.20. Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

7.21. As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.22. Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

7.23. A critério da administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos que serão previstos no edital.

7.24. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

Capacitação Técnica Operacional e documentos de habilitação específicos ao objeto:

7.25. A empresa vencedora deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados



de capacidade técnica de fornecimento emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a entrega dos materiais não inferiores a 10% da quantidade total estimada para esta contratação e que comprove e descreva claramente o desempenho anterior nas atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.356,12 (dez mil, trezentos e cinquenta e seis reais e doze centavos).

8.2. Considerando a estimativa foi realizado dentro do Bando de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>), chegando a mediana constante neste Termo de Referência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- II) Fonte de Recursos: 102
- III) Programa de Trabalho: 11.1101.10.301.0059.8107
- IV) Elemento de Despesa: - 339091-Material de Consumo

10. RESPONSÁVEIS

10.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 108, de 30 de março de 2023..](#)

Cidade Ocidental - GO, 23 de maio de 2025

Alessandro Fernandes de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº. 371/2025



ANEXO II

Tabela de preço médio

				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ 3- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS	MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA.	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SUAÇUI		
ITE M	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	A	B	C	VALOR MÉDIO	VALOR GLOBAL
1	Formula infantil PREGOMIN PEPTI-400g	54	UND	R\$ 185,00	R\$ 188,00	R\$ 202,33	R\$ 191,78	R\$ 10.356,12

Cidade Ocidental-GO, 29 de maio de 2025.

Alessandro Fernandes de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 371/2025



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Para efeito de proposta, a empresa deverá apresentar planilha detalhada de composição de custos, afim de se auferir as quantidades, os valores unitários e totais necessários e que compõem os serviços ofertados. A empresa deverá utilizar a planilha abaixo como modelo.

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS				
Item	Descrição	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1				
Valor Total:				R\$

Cidade Ocidental-GO, 29 de maio de 2025.

Alessandro Fernandes de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 371/2025